



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes

EDITAL Nº 23/2017 – PROAES
55ª CONGRESSO DA UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES – CONUNE - 2017

PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAR DO 55ª CONGRESSO
DA UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES – CONUNE - 2017

1. INTRODUÇÃO

O Congresso da UNE (CONUNE), é o principal fórum deliberativo do movimento estudantil brasileiro. Realizado a cada dois anos, é o momento em que estudantes de todas as regiões do país, eleitos delegados em suas universidades, elegem a nova diretoria e presidência da UNE.

Para estimular a participação dos estudantes da Universidade Federal do Acre neste congresso, a Ufac oferecerá 39 (trinta e nove) auxílios financeiros aos participantes do 55ª CONUNE - 2017, que será realizado em Belo Horizonte, MG, entre os dias **14 a 18 de junho de 2017**.

2. DA FINALIDADE

Fomentar a participação de estudantes, devidamente matriculados nos Cursos de Graduação da Ufac, no 55º Congresso Nacional dos Estudantes – CONUNE - 2017, com a concessão de auxílio financeiro.

3. DOS AUXÍLIOS

Serão oferecidos 39 (trinta e nove) auxílios financeiros, obedecendo ao limite de 12 delegados, 12 primeiros suplentes, 12 segundos suplentes e 03 observadores.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Ser estudante de graduação da Ufac.

4.2 Estar matriculado no 1º semestre letivo de 2017.

4.3 Além dos itens anteriores, cumprir um dos seguintes requisitos:

4.3.1 Ser eleito delegado, primeiro ou segundo suplente.

4.3.2 Ser membro da diretoria do DCE, indicado como observador em reunião deliberativa da diretoria.

5. DOS BENEFICIADOS PELO AUXÍLIO CONUNE 2017

5.1 Os beneficiados pelo auxílio CONUNE - 2017 serão eleitos em Assembleia promovida pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE, obedecendo o Regimento do 55º CONUNE.

5.2 O Diretório Central dos Estudantes DCE/UFAC, encaminhará a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis a lista com o nome dos delegados, primeiros e segundos suplentes, eleitos em assembleia e observadores indicados pelo DCE, acompanhados da Ata de eleição, do Regimento do 55º CONUNE - 2017, bem como os seguintes documentos dos estudantes eleitos:

5.2.1 Declaração de matrícula do 1º semestre letivo de 2017.

5.2.2 Cópia do CPF e RG.

5.2.3 Cópia dos dados bancários com titularidade do estudante.

5.2.4 Termo de Anuência devidamente assinado (Anexo I)

5.3 O DCE deverá entregar toda a documentação exigida à PROAES até o dia 30/05/2017, sob pena de ser indeferida a concessão do auxílio.

5.3.1 Na hipótese de algum estudante constante na lista apresentada pelo DCE não estar com a documentação exigida acostada ao processo, o mesmo não será beneficiado com o referido auxílio, sem prejuízo dos demais estudantes.

6. PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1 O pagamento do auxílio financeiro dar-se-á por meio de depósito em conta-corrente ou poupança do estudante beneficiado;

6.2 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;

6.3 O valor do auxílio:

6.3.1 Aos estudantes eleitos à delegado, primeiros e segundos suplentes e observadores dos campi de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, o auxílio será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais),

6.3.2. No caso de estudantes do Campus de Cruzeiro do Sul, será acrescido o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para custear a passagem intermunicipal entre Cruzeiro do Sul/Rio Branco/Cruzeiro do Sul.

7. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1 O estudante terá que devolver o valor recebido à título de Auxílio CONUNE 2017 em até 30 dias, nos casos de desistência ou impedimento de participação do 55º CONUNE – 2017, por qualquer motivo.

7.2 O estudante terá que devolver o valor do auxílio CONUNE 2017 em até 60 dias caso não apresente o comprovante de participação no 55º CONUNE - 2017.

7.3 A devolução do valor recebido deverá ser realizada por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU.

7.4 A não devolução nos casos previstos, resultará no impedimento de participação nas seleções de bolsas e auxílios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes, de participação de colação de grau e implicará na instauração de inquérito administrativo disciplinar.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação dos estudantes beneficiados neste edital implicará no prévio conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, sobre as quais os beneficiados não poderão alegar desconhecimento.

8.2 O descumprimento de qualquer item do edital poderá resultar no indeferimento da solicitação.

8.3 Dúvidas e informações sobre o edital poderão ser esclarecidas ou obtidas respectivamente, na PROAES, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis), Campus Universitário de Rio Branco.

8.4 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em indenização de qualquer caráter.

9.6 É de responsabilidade exclusiva do DCE e dos estudantes beneficiados com o auxílio CONUNE 2017 acompanhar os editais complementares, comunicados,

adendos e datas publicados no site da Ufac, no endereço eletrônico www.ufac.br .,
referentes a este edital

9.7 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 23 de maio de 2017.

José Sérgio Lopes Siqueira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

TERMO DE COMPROMISSO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu _____,
matrícula nº _____, telefone _____, Curso
_____, declaro estar ciente que tenho um
prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar na DAE o comprovante de
participação (original e cópia) no 55º CONUNE – 2017.

Declaro também estar ciente da necessidade da devolução do auxílio recebido no
prazo de 30 (trinta) dias quando:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do 55º CONUNE – 2017.
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo estudante, no ato de pleitear o auxílio;

Declaro, ainda, estar ciente da necessidade da devolução do auxílio recebido em
até 60 (sessenta) dias caso não apresente o comprovante de participação da 55º
CONUNE - 2017.

Por fim, estou ciente também que a não devolução do Auxílio resultará no
impedimento de participação nas seleções de bolsas e auxílios da Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis – Proaes e no ato de colação de grau.

Rio Branco, de de 2017.

.....
Assinatura do Solicitante